



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 102\2016

**Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito,
Vereadores e dos Secretários Municipais para
o Período da Legislatura de 2017 a 2020 e da
outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. I – O subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Amparo, para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fica fixado conforme Art.1º da Emenda nº 0003/2016, em parcela única no valor, de **14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** e a do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor, de **7.000,00 (Sete mil Reais)** mensais;

Art. II – O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado conforme Art. 2º da Emenda 0003/2016, em parcela única, de **3.000,00 (três mil)** e dos Vereadores do Poder Legislativo fica fixado em **4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais)** mensais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Gabinete do Prefeito

Art. III – Os subsídios fixados pela esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição, apurado segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no artigo 37, X da constituição federal;

Art. IV – Os ocupantes em cargos comissionados, exercendo funções de Secretários Municipais, exercerão suas atividades com exclusividade a municipalidade;

Art. V- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, Estado da Paraíba, 02 de Setembro de 2016.


JOSÉ ARNALDO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Amparo
CNPJ-02.325.823/0001-12

Câmara Municipal de Amparo APROVADO(A)

Em 31 / 08 / 2016

Sessão N° 3ª Ata 171

Resultado Aprovada por os
votos a favor e os contra

1º Secretário
[Assinatura]

EMENDA PARLAMENTAR Nº 0003/2016

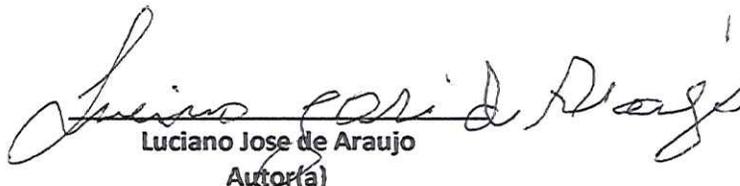
Altera os Art. 1º e 2º da Lei 002/2016 que
passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito municipal de Amparo para o mandato correspondente ao período de 2017-2020, fica fixado em parcela única de 14.000,00 (quatorze mil reais) e do vice prefeito em 7.000,00, (Sete mil reais).

Art. 2º - os Subsídios dos secretários municipais, fica fixado em 3.000,00, (três mil reais) e dos vereadores do poder legislativo fica fixado em 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Amparo, 31 de agosto de 2016.


ROBSON DE SOUZA RIBEIRO
Autor(a)


Luciano Jose de Araujo
Autor(a)